

Fls. nº	
Proc. N°:	8100/2016

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066 /2017

PROCESSO N°.: 8100/2016

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2017

HORÁRIO 09:00 HORAS.

O Município de Mauá, através do Sr.(a) Secretário(a) de Saúde, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** para a aquisição dos materiais/produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: menor peço por GLOBAL

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 33.90.30

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar — Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: **www.maua.sp.gov.br**, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail : **cpl @maua.sp.gov.br**, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS À REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para a Prefeitura do Município de Mauá, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

- 2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- 2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- d) Reunidas em consórcio.
- **2.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
- 2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante,



ris. II	
Proc. N	°: 8100/2016

Rubrica:	
RUDIICA.	

mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

- **3.1.1**. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- **3.1.2**. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- **3.1.2.1**. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- **3.1.3**. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem "3.1.3." impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos;
- **3.1.5**. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório;
- **3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito;
- **3.1.7**. Os interessados em acompanhar as sessões públicas de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- **3.1.9** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- **3.1.10** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em **SEPARADO** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).
- **3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 5.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
- 4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"
- **5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": -** envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": - envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066 / 2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



ris. I	'-	
Proc.	Nº:	8100/2016

Rubrica:

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item"5", contendo:
- **6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, com escrita numa só das faces de cada folha, assinada por seu representante legal, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item "11" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- **6.1.1**. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;
- 6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;
- **6.1.3**. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.4. Só será aceito um preço.
- **6.1.5**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.1.6**. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- **6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou representante legal credenciado fazêlo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- **6.2**. **DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - **e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ris. n°	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

- **e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **e.1.5)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento:
- e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- I) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XI);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11:
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital:
- **p)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- **q)** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
- **6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" e "n" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa":
- **6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo:



ris. II	
Proc. Nº:	8100/2016

FIG =0

Rubrica:

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- **6.2.2.5**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;
- **6.2.3**. Os documentos a que se refere o item "6.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente:
- **6.2.4**. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;
- **6.2.5.** Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- 6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- **7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- **7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços GLOBAL;
- **7.5.** Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados pela área requisitante, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com requisitos exigidos no edital.
- **7.5.1.** Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.
- **7.6.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- **7.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **7.8**. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.9**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item "8", bem como sua exequibilidade;
- **7.11**. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **7.13**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- **7.14.**O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



1 13. 11	
Proc. Nº.	: 8100/2016

Rubrica:

FIG =0

- **7.15**. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- **7.16**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.16.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.17**. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- **7.17.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.16.1;
- **7.17.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.16.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.17.2.1**. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- **7.18.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.19.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.17.1";
- **7.19.1**. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.20**. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- **7.21**. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- **7.22**. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.23.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- **7.23.1**. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.24. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.25**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.22" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- **7.26**. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.27. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.28**. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **7.29**. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- **7.30**. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- **7.31**. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **7.32**. Nas situações previstas nos subitens "07.22" e "07.28" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



FIS. II	
Proc. Nº: 8100/2016	

Rubrica:

DO JULGAMENTO

8. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no Anexo I, por MENOR PREÇO GLOBAL.

DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 9.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

- **10**. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.
- **10.1**. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **10.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde quando solicitado, por escrito por pelo LICITANTE, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "10.1", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.
- **10.1.2.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar as remanescentes, na ordem de classificação para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.
- **10.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.1**. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.17.2"
- **10.2.2**. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 10.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11. O início da execução das instalações deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato
- 11.1. Local de entrega será informado pela Unidade Requisitante no momento do pedido.
- **11.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- a) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- **b)** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- c) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- d) Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- e) Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.



FIS. n°	_
Proc. Nº: 8100/201	6
Rubrica:	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da empresa, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- **12.1**. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.
- **12.2.** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.
- 12.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

- **13.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **14.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.1. Advertência:
- 14.2. Multa:
- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e)Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- **14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.
- **14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **15.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- **16.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 16.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- **17.** De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem,para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- 18. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- **19.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2° e §3° da Lei n° 8.666/93.
- **20.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- **21.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- **22.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93;



Fls. nº	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

24. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **27.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **28.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.
- 29. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- **29.1**. <u>Impugnações</u> ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
- **30.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- **31.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **32.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **33.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.

- **35.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **36.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- **37.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- **38.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- **39.** Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão, foi constituída pelas Portarias nº.s 10.957/2017.
- **41.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- **42.** Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 08 de Junho de 2017.

Tércio Teixeira

Coordenador de Gestão Administrativa



FIs. nº_	
Proc. N	°: 8100/2016

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS À REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto de Gases Medicinais diversos (Oxigênio Liquido, Oxigênio Medicinal Comprimido, Ar Medicinal), com cessão em comodato de tanques Criogênicos, central de suprimento reserva e cilindros, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos tanques, da central de suprimento primário e secundário.
 - **1.1.1 –** A nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188/2016.
 - **1.1.2** O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estipulados pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

2 - DAS QUANTIDADES

2.1 – As tabelas a seguir apresentam as quantidades médias mensais e anuais dos gases medicinais a serem fornecidos, tanques, baterias de cilindros e monitores a serem disponibilizados em regime de comodato.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD MENSAL	QTD TOTAL ANUAL
1	Oxigênio líquido pureza 99,5%, 4 tanques estacionário em comodato, incluindo os acessórios, destinado às UPA's (4)	M³	7.200	86.400
2	Oxigênio medicinal não liquefeito. O produto deverá ser acondicionado em cilindros com capacidade aproximada de 1m³, 3 m³ e 10m³, sob o regime de comodato	М³	1.000	12.000
3	Ar medicinal grau 99,5. O produto deverá ser acondicionado em cilindros com capacidade aproximada de 1 m³, 3 m³ e 10 m³ sob o regime de comodato	М³	55	660

COMODATO PARA ARMAZENAMENTO DOS GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE APROXIMADA	QTDE ESTIMADA MÊS	QTDE ESTIMADA ANO
1	Tanque estacionário para oxigênio líquido, incluindo todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento UPA's (4)		4	4
2	Cilindro para oxigênio medicinal não liquefeito	01 M³	20	240
3	Cilindro de aluminio para oxigênio medicinal não liquefeito	01 M³	25	300
4	Cilindro para oxigênio medicinal não liquefeito	10 M³	232	2320
5	Cilindro para oxigênio medicinal não liquefeito	03 m ³	25	300
6	Cilindro para ar medicinal grau 99,5%	01 M³	3	36
7	Cilindro para ar medicinal grau 99,5%	03 M³	3	36
8	Cilindro para ar medicinal grau 99,5%	10 M ³	2	24

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS. E ASSIM. SUCESSIVAMENTE



Fls. nº	
Proc. N	I°: 8100/2016

Rubrica:

3 – DA DESCRIÇÃO DOS GASES

a) OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO: grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo: O2.

Características químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico;

- **b)** OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO grau de pureza mínimo de 99,5% Símbolo: O2. Características químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico;
- c) AR MEDICINAL (ar estéril medicinal) não liquefeito grau de pureza mínimo de 99,5% Símbolo: N2O2;

Características químicas: incolor; inodoro; insípido; não inflamável. Composição: 79% de N2 e 21% de O2 – Peso molecular = 28,975.

- **3.1 –** Para o item 3, alínea (b) (Oxigênio Medicinal Liquefeito) da Tabela, a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, tanques criogênicos estacionários para acondicionamento do produto, com as respectivas capacidades adequadas, bem como sua instalação sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nas UPA's (Unidade de Pronto Atendimento).
- **3.2** Em relação aos tanques criogênicos, deverá ser instalado pela empresa vencedora, sistema de monitoramento remoto do nível de produto do tanque, que permita a realização dos abastecimentos dentro das necessidades e da demanda das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's);
- **3.3** Para o item 1.3 alínea, (b) (Oxigênio Medicinal Liquefeito) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato Sistema de centrais de Reserva de Cilindros com os devidos chicotes, suportes de segurança, sistema de manobra, manômetros, alarmes de acionamento e válvula reguladora para cilindro com fluxômetro.
 - **3.3.1 –** A CONTRATADA deverá fornecer 04 (quatro) Centrais de Reserva de Cilindros de O² gasoso, destinado às Unidades de Pronto Atendimento (UPA's).
- 3.4 Ar medicinal (O2+N2).
- **3.5 –** Fornecimento em comodato de cilindro de aço ou alumínio para acondicionamento de oxigênio medicinal não liquefeito, capacidade aproximada de 1M³.
- **3.6 –** Fornecimento em comodato de cilindro de aço para acondicionamento de oxigênio medicinal não liquefeito, capacidade aproximada de 10M³.
- **3.7 –** Fornecimento em comodato de cilindro de aço para acondicionamento de ar medicinal não liquefeito, capacidade aproximada de 1M³.
- **3.8 –** Fornecimento em comodato de cilindro de aço para acondicionamento de ar medicinal não liquefeito, capacidade aproximada de 10M³.

4 - DO COMODATO DOS CILINDROS

- **4.1 –** A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, os seguintes itens para as Unidades Básicas de Saúde e os demais serviços:
 - **4.1.1** Cilindro de aço ou alumínio para acondicionamento de OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO e AR MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO: Capacidade aproximada de 1m³ e 10 m³.



Fls. nº	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

4.1.2 – Tanque estacionário com as capacidades de armazenamento adequadas ao consumo das UPA's (Unidades de Pronto Atendimento).

5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- **5.1 –** A prestação dos serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto dos gases medicinais contempla:
 - **5.1.1** Fornecimento dos gases medicinais diversos;
 - 5.1.2 Instalação de tanque criogênico e central de suprimento reserva;
 - 5.1.3 Retirada dos cilindros vazios cedidos no momento da troca dos mesmos;
 - **5.1.4** Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA (fornecidos em *comodato*), bem como dos equipamentos e centrais de gases da CONTRATANTE envolvidos na presente prestação/fornecimento.
- **5.2 –** Os gases medicinais devem ser armazenados em Tanques Criogênicos ou Cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a Resolução RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA.
- **5.3** A instalação e manutenção do sistema (incluindo dispositivos da Central de Suprimento de Reserva, Central de Cilindros das UPA's e recarga dos Cilindros da Bateria) é de responsabilidade da CONTRATADA, sem que isso implique custo adicional para a CONTRATANTE.
- **5.4** As instalações de suprimentos por Tanque Criogênico devem respeitar os padrões definidos na NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instalar às suas expensas.
- **5.5** O fornecimento dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, deverão obedecer as especificações técnicas quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas, conforme as orientações que seguem:
- 5.6 Para os Gases Liquefeitos:
 - **5.6.1 –** Armazenamento em tanque criogênico ou cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a resolução RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA.
 - **5.6.2 –** Instalações de suprimento por tanque criogênico respeitando os padrões técnicos definidos na NBR 12.188/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.7 Para os Gases Não Liquefeitos:
 - **5.7.1 –** Armazenamento em cilindros, os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
 - 5.7.2 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificando nome do produto; precauções e classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ABNT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
 - **5.7.3 –** Deverá ser afixada uma bula no cilindro conforme está preconizado na resolução RDC 32, de 2011;



Fls. n	<u> </u>		_
Proc.	Nº:	8100/201	6

Rubrica:

- **5.7.4** A central de suprimento deve ser acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, com acionamento automático quando houver falha de operação no suprimento primário;
- **5.7.5** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 12 (doze) horas para gases medicinais;
- **5.7.6** Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **6.1** A estrutura e a infraestrutura para instalação dos tanques e da central de suprimentos, deverá ser realizada exclusivamente pela empresa CONTRATADA, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 12188/2016 e conforme cronograma a ser pactuado pelo CONTRATANTE.
- **6.2 –** O projeto da instalação e localização dos tanques em cada UPA deverá ser submetido a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- **6.3** O início da execução das instalações deverá ser em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, observando-se a operação de transição de um contrato para outro, se for o caso, para garantir fornecimento ininterrupto.
- **6.4** A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva e do sistema para fornecimento de ar medicinal, será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, inclui-se a estrutura e infraestrutura civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, , contados da data de liberação do local.
- **6.5 –** A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como as normas vigentes, localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA).
- **6.6 –** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.
- **6.7 –** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- **6.8 –** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- **6.9** Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo, ao final dos serviços, relatórios minuciosos do que foi realizado, em conformidade com a norma ABNT NBR n° 12.188/2016;
- **6.10** Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13), certificados de calibração.



Fls. n		
Proc.	Nº:	8100/2016

Rubrica:

7 - DO TRANSPORTE

- **7.1 –** Todos os gases transportados devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420, de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT).
- **7.2 –** A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante a da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- **7.3** O rótulo de classificação de risco do gás transportado deve estar afixado de forma visível em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, poderão ser afixados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume.
 - 7.3.1 Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco, além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume
 - **7.3.2 –** Rótulos de riscos devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transportes e de carga.
- **7.4** O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº. 96.044, de 18/05/88, do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701, de 25/8/04, nº 1644, de 26/9/06, nº 2657, de 15/4/08, nº 2975, de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10, n° 3632, de 09/2/11, n° 3648, de 16/3/11 e n° 3763, de 26/1/12.
- **7.5 –** O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008 (a Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010, DOU 08/03/2010, altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais), devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- **7.6 –** Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- **7.7** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes, devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

8 - DO ABASTECIMENTO

- **8.1 –** O fornecimento e instalação iniciais deverão ocorrer em todos os dias da semana, no horário da 8h às 17h, de acordo com as necessidades da contratante.
 - **8.1.1** As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina das Unidades, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento necessitam ser atendidas, prioritariamente, pela CONTRATADA.



Fls. n	°	
Proc.	Nº:	8100/2016

Rubrica:

8.1.1.1 – Para as solicitações das unidades, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail, acesso via web, fax ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

- **8.1.2** Nas Unidades Básicas de Saúde e nos Prontos Atendimentos (UPA's), as entregas poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem atendidas.
- **8.2** Os pedidos efetuados pelas unidades da CONTRATANTE, que forem realizados até às 12h, poderão ser entregues até às 18h do mesmo dia ou deverão ser entregues, no máximo, até as 12h do dia subsequente.
- **8.3** Entrega Emergencial: Na iminência de falta de gases, quando houver necessidade e solicitado pelas Unidades de Pronto Atendimento UPA's, a entrega deverá ser efetuada pela CONTRATADA, no máximo, de 12 (doze) horas, contadas do pedido efetuado pela CONTRATANTE.
- **8.4** O abastecimento dos Gases Medicinais em estado líquido deverá seguir rigorosamente os prazos de entregas preestabelecidos no subitem 5.1.2, em casos de emergências, o suprimento deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, para que não haja interrupção em qualquer procedimento.
- **8.5 –** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade CONTRATANTE.
- **8.6 –** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específico. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecido.
- **8.7** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da mesma providenciar tais dispositivos.
- **8.8 –** Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.
- **8.9** A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada por meio dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos necessitarão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, por intermédio de institutos competentes, os quais deverão enviar os laudos ao setor competente da unidade, quando solicitados.
- **8.10 –** As carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, disponibilizados pela mesma.
- **8.11 –** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.



FIS. n°_		
Proc. N	°: 8100/20	16

Rubrica:

- **8.12 –** Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Prefeitura.
- **8.13 –** Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número da matrícula do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e nome do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- **8.14 –** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, abrindo possibilidade de aplicação de penalidades, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- **8.15 -** Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENCÃO

- **9.1 –** Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento de gases medicinais, central de cilindros, tanques de armazenamento e das centrais reservas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante, com reposições de peças que se façam necessárias, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.
- **9.2** A manutenção técnica preventiva deverá contemplar os serviços efetuados para manter os equipamentos (aqueles cedidos em comodato ou próprios da CONTRATANTE), funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a vida útil e a operacionalização dos equipamentos.
 - **9.2.1 –** A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas centrais de cilindros e nas de reserva de propriedade da CONTRATANTE, devendo realizar as reposições, substituições e/ou troca de peças, acessórios e de quaisquer outros componentes das mesmas, sem custos adicionais à CONTRATANTE, a fim de garantir as manutenções devidas e necessárias para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.
 - **9.2.2** As manutenções preventivas e calibrações, deverão ser efetuadas conforme cronograma de manutenção detalhado de atividades que serão entregues juntamente com a instalação dos equipamentos.
 - **9.2.3** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em horários e periodicidade previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos serviços.

10 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificação do estado dos seguintes componentes:



₹Is.	n°		
	_		

Proc. Nº: 8100/2016

Rubrica:

10.1 - PERIODICIDADE

10.1.1 - Tanques Criogênicos

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.

Mensal: Limpeza

Trimestral: Aferição/calibração da instrumentação Anual: Pintura e atualização da comunicação visual

10.1.2 - Baterias Reservas de Cilindros

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.

Mensal: Limpeza

Trimestral: Aferição/calibração da instrumentação Anual: Pintura e atualização da comunicação visual

10.1.3 - Central de Ar Medicinal e Oxigênio

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas.

Mensal: Verificação de filtros, verificação de drenos, testes de funcionamento, Limpeza,

Trimestral: Aferição e calibração da instrumentação, verificar estado de conservação, Aferição/calibração da instrumentação

Anual: Centrais de Reserva, Condições de operação

- **10.1.4** As manutenções técnicas corretivas contemplam os serviços de reparos nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, cedidos em comodato, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às mesmas condições normais de funcionamento.
 - 10.1.4.1 A CONTRATADA poderá avaliar as centrais de cilindros e as centrais de reserva de propriedade da CONTRATANTE para, se preferir, continuar usando-as. Caso haja necessidade de manutenções corretivas nestas instalações, isto deverá ocorrer sem custos adicionais CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações. Se alguma destas centrais precisarem ser substituídas, devido ao final da sua vida útil, esta troca deverá ocorrer sem custos à CONTRATANTE.
 - **10.1.4.2 –** As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da data efetiva da comunicação feita pelas unidades, seja por e-mail, fax, telefone ou outro modo de comunicação a ser estabelecido em comum acordo.
 - **10.1.4.3** Caso as manutenções não sejam realizadas em até 08 (oito) horas, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de cilindros para que o abastecimento não seja interrompido.
 - **10.1.4.4 –** As eventuais reposições de peças e acessórios deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.



FIS. II°	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

- **10.1.4.5** Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- **10.1.4.6** Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- **10.1.4.7** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- **10.1.4.8** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar às gerencias/ diretorias das Unidades, emitindo relatório minucioso dos serviços realizados.
 - **10.1.4.8.1 –** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como os dos responsáveis das unidades da CONTRATANTE que acompanharam tais serviços.
- **10.1.4.9** Todos os cilindros, centrais e tanques que serão fornecidos pela CONTRATADA na vigência do contrato, deverão passar por testes hidrostáticos, conforme estabelecidos pelas normas de segurança, como também todas as conexões e cores, de acordo com as normas da ABNT, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, quando solicitado.
- 10.1.4.10 Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade ou interrupção no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

11 - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

- **11.1 –** Os gases, cilindros, transporte, manuseio, entrega e abastecimento dos mesmos, deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança, conforme exigências abaixo:
 - **11.1.1 –** Os gases deverão obedecer ao grau de pureza exigido pela OMS (Organização Mundial de Saúde):
 - **11.1.2 –** Não serão aceitos cilindros sem o devido lacre que identifique a empresa responsável pelo enchimento:
 - **11.1.3 –** A CONTRATADA obriga-se a efetuar e manter todas as normas de segurança prevista para o transporte/manuseio dos cilindros e abastecimento dos tanques criogênicos;
 - **11.1.4 –** As entregas e os abastecimentos deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE;
 - 11.1.4 A CONTRATADA deverá ter veículos apropriados para transporte de cargas perigosas.



Fls. n		
Proc.	Nº:	8100/2016

Rubrica:

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- **12.1.1 –** Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases das unidades constantes desse Termo de Referência:
- **12.1.2 –** Manter a disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;
- **12.1.3 –** A CONTRATADA compromete-se a executar integralmente os serviços de acordo com os termos do presente contrato e dentro dos padrões e condições técnicas e de qualidade julgadas satisfatórias, comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, inclusive no que se refere a materiais e equipamentos específicos;
- **12.1.4 –** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- **12.1.5** A CONTRATADA deverá instalar o tanque e a central de suprimento reserva, respeitando as normas NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **12.1.6** A CONTRATADA deverá comunicar ao responsável de cada unidade da CONTRATANTE, com 03 (três) dias de antecedência, o horário previsto para a instalação dos equipamentos (tanques, central de suprimento reserva), por escrito ou por meio dos telefones mencionados no ANEXO I;
- **12.1.7** Apresentar à CONTRATANTE ao término da instalação dos equipamentos cedidos em Comodato, um cronograma de manutenção preventiva detalhado, que relaciona todas as atividades que serão feitas e em quais meses do ano, nos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- **12.1.8 –** Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto dos gases nas quantidades estabelecidas, de acordo com os pedidos das unidades;
- **12.1.9 –** Na eventualidade de quebra, manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade ou interrupção do fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Contrato;
- **12.1.10 –** Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:



FIs. nº	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

12.1.10.1 – Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

- **12.1.10.2 –** Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- **12.1.10.3** Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.
- **12.1.10.4 –** Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito, de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- **12.1.10.5** Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- **12.1.10.6 –** A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.
- **12.1.10.7** As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
- **12.1.10.8 –** As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
- **12.1.10.9** No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
- **12.1.10.10 –** Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- **12.1.11 –** Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a Regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044, de 18/05/88, do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420, de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701, de



FIs. n	°	
Proc.	Nº:	8100/2016

Rubrica:

25/8/04, n° 1644, de 26/9/06, n° 2657, de 15/4/08, n° 2975, de 18/12/08 e n° 3383, de 20/01/10, n° 3.632, de 9/2/11, n° 3.648, de 16/3/11 e n° 3.763, de 26/1/12).

- **12.1.12 –** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 12.1.13 Realizar a manutenção corretiva em quaisquer equipamentos de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares da CONTRATADA, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais a CONTRATANTE:
- **12.1.14** Em caso de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos em comodato ou locados, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto as perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- 12.1.15 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- **12.1.16** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes:
- **12.1.17 –** Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- **12.1.18 –** Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados e eventuais equipamentos/materiais suplementares, sendo que estes devem estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- **12.1.19 –** Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA RDC nº 189/03);
- **12.1.20** Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes Intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- **12.1.21 –** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção;



Fls. n	°			
Proc.	Nº:	810	0/20	16

Rubrica:

12.1.22 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelas unidades da CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que garantam a proteção da pele, mucosas, vias respiratória e digestiva do trabalhador;

- **12.1.23** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas unidades da CONTRATADA;
- 12.1.24 Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências;
- **12.1.25 –** Indicar representante da CONTRATADA para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, indicar formalmente à CONTRATANTE, o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo;
- **12.1.26 –** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em comodato e locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se a CONTRATADA o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- **12.1.27 –** Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase e assegurar a qualidade do Gás, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal característica com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico:
- **12.1.28 –** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **12.1.29 –** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- **12.1.30** Disponibilizar manuais técnicos e operacionais dos equipamentos locados e cedidos em comodato, bem como realizar treinamento, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes, sem custo adicional à CONTRATANTE, para pelo menos 05 profissionais de cada unidade, quanto a operacionalização dos equipamentos, inclusive os equipamentos próprios da CONTRATANTE, visando a devida programação e solicitação de gases;
- **12.1.30 –** Manter as condições de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias,



Fls. n	°			
Proc.	Nº:	810	0/20	16

Rubrica:

perante o INSS e do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados;

12.1.31 – Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1 Responsabilizar-se pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços;
- **13.2 –** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, tanques principal, secundário, da bateria de cilindros e dos equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- **13.3** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os equipamentos que compõem as centrais reguladoras para bateria de cilindros, os tanques principal e secundário sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- **13.4 –** Usar as centrais reguladoras de acordo com as instruções recebidas, os cilindros, os tanques principal e secundário exclusivamente para acondicionamento de gases adquiridos da CONTRATADA;
- 13.5 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;
- **13.6** Restituir a CONTRATADA, ao final do período, os equipamentos de propriedade desta, em perfeitas condições, salvo desgaste natural de uso.

14 - DAS QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

14.1 – As quantidades estimadas mensais e totais de gases correspondentes, encontram-se abaixo indicadas:

ITEM	Unidade	Local de entrega	Produto	Qtd/Mês
1		Rua Candido Gonçalo Mendes	Oxigênio medicinal não	30
	UBS Carlina	S/N Vila Carlina	liquefeito	
2	UBS Capuava	Rua Dorval de Aquino , 120 -	Oxigênio medicinal não	30
		Capuava	liquefeito	
3	UBS Itapark	Av. Itapark , 3895 - Jd Itapark	Oxigênio medicinal não	30
			liquefeito	
4	UBS Feital	Rua Aluizio de Azevedo , 55 -	Oxigênio medicinal não	30
		Bairro Feital	liquefeito	
5	UBS Flórida	Rua Samuel Wainer , 159 – Jd	Oxigênio medicinal não	30
		– Flórida	liquefeito	
6	UBS Guapituba	Av.Rosa Bonini Mariani , 204	Oxigênio medicinal não	30
		Jd- Guapituba	liquefeito	
7	UBS Kenedy	Rua Mário Milanezzi, 539 – Jd	Oxigênio medicinal não	30
		– Kenedy	liquefeito	
8	UBS Magini	Rua da Pátria , 38 – Vila	Oxigênio medicinal não	30
		Magini	liquefeito	



Fls. n°_____ Proc. N°: 8100/2016

Rubrica:

9	UBS Jardim Mauá	Rua Joaquim Chavasco , 71 –	Oxigênio medicinal não 30	
		Jd – Mauá	liquefeito	
10	UBS Jardim Oratório	Rua Natal , 76 Jd Oratório	Oxigênio medicinal não 30	
11	UBS Paranavai	Rua Rolandia , 252 – Jd.	liquefeito Oxigênio medicinal não 30	
	obo i aranavai	Paranavaí	liquefeito	
12	UBS Parque das	Rua América do Norte , 99	Oxigênio medicinal não 30	
	Américas		liquefeito	
13	UBS Parque São	Parque das Américas Rua Mal. Deodoro da Fonseca	Oxigênio medicinal não 30	
.0	Vicente	, 509 Pq.São Vicente	liquefeito	
14	UBS Jd Primavera	Rua das Azaléias , 24 Jd	Oxigênio medicinal não 30	
	02000	Primavera	liquefeito	
15	UBS Santa Lídia	Rua Perú , 99 Jd. Santa Lídia	Oxigênio medicinal não 30	
.0	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o		liquefeito	
16	UBS Santista	Rua Januário Boccia , 120 Jd.	Oxigênio medicinal não 40	
.0	obo carriota	Santista		
17	UBS São João	Av. Barão de Mauá , 4050 Vila	liquefeito Oxigênio medicinal não 40	
''	000 000 0000			
18	UBS Sonia Maria	São João Rua Carmem Miranda , 545 –	liquefeito Oxigênio medicinal não 40	
10	OBO Gorila Maria			
19	UBS Vila Assis	Jd. Sonia Maria Av.Assis Brasil , 625 – Vila	liquefeito Oxigênio medicinal não 40	
19	ODO VIIA ASSIS			
20	UBS Zaíra I	Assis Av. Luiz Gonzaga do Amaral ,	liquefeito Oxigênio medicinal não 40	
20	ODS Zalla I			
21	UBS Zaíra II	82 Jd- Zaíra. Av. Presidente Castelo Branco	liquefeito Oxigênio medicinal não 40	
21	UDS Zalla II			
22	UBS Zaíra III	, 1975 Jd- Zaíra Rua Joaquim Alves de Oliveira	liquefeito Oxigênio medicinal não 40	
22	OBS Zalia III	·		
22	LIDC Magues	,39 Jd- Zaíra	liquefeito	
23	UBS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine ,	Oxigênio medicinal não 40	
24	CFO	115 – Jd Zaíra	liquefeito	
24	CEO	Av. Da Saudade, 396 – Jd.	Oxigênio medicinal não 10	
05	ODD	Pilar	liquefeito	
25	CDP	Av. Papa João XXIII s/n	Oxigênio medicinal não 10	
07	0.450 61.0001	D	liquefeito	
27	CAPS ÁLCOOL	Rua Santos Dumont , 49	Oxigênio medicinal não 10	
00	DROGAS	V.Bocaina	liquefeito	
28	CAPS INFANTIL	Rua Luiz Lacava , 327 -Centro	Oxigênio medicinal não 10	
	000/007		liquefeito	
29	CRS/DST	Rua Benedito Meirelles	Oxigênio medicinal não 10	
	0.450.45111.70	Freire , 193 Vila Vitória	liquefeito	
30	CAPS ADULTO	Rua Sorocaba , 35- Bairro	Oxigênio medicinal não 10	
0.4	051414	Matriz	liquefeito	
31	CEMMA	Av. da Saudade , 396 – Vila	Oxigênio medicinal não 10	
00	ODOMOA	Vitória	liquefeito	
32	CRSMCA	Rua Luiz Lacava , 229 -	Oxigênio medicinal não 10	
	0.444/1	Centro	liquefeito	
33	SAMÚ	Rua Romano , 112 Vila Ana	Oxigênio medicinal não 30	
		Maria	liquefeito	
34	UPA BARÃO DE	Av. Barão de Mauá , 3567 Vila	Oxigênio medicinal não 30	
	MAUÁ	São João	liquefeito	
35	UPA ZAÍRA	Av. Washington Luiz , 1952 Jd	Oxigênio medicinal não 30	
		Zaíra	liquefeito	



Fls. nº	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

36	UPA MAGINI	Av. Washington Luiz , 3890	Oxigênio medicinal não	30
		Vila Magini.	liquefeito	
37	UPA VILA ASSIS	Av. Dom José Gaspar , 2190	Oxigênio medicinal não	30
		Vila Assis	liquefeito	

TOTAL GERAL REDE

Item	Descrição	UN	Rede Mensal	Rede Anual
1	Oxigênio líquido pureza 99,5%	М³	7.200	86.400
2	Oxigênio medicinal não liquefeito em cilindros de diversos tamanhos		1.000	12.000
3	Ar medicinal em cilindros diversos tamanhos grau 99,5%	М³	55	660

15 - DA GARANTIA

15.1 – Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida da CONTRATADA a prestação da garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

16 - ATESTADOS/ CERTIDÕES

- **16.1 –** Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 - **16.1.1 –** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da participante;
 - **16.1.2 –** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), em nome da participante;
 - **16.1.3** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e no Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove a execução/fornecimento para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços/fornecimentos pertinentes e compatíveis aos constantes no(s) respectivo(s) lote(s), bem como deverão ser comprovados os serviços de instalação de equipamento (tanque criogênico estacionário) e manutenção do sistema (tanque de armazenamento dos gases medicinais) pelo(s) licitante(s);
- **16.2** Que caso seja declarada vencedora deste certame, apresentará, dentro de 72 (setenta e duas) horas:
 - **16.2.1 –** Licença de Funcionamento/Licença Sanitária e/ou revalidação anual do mesmo, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial e que tal documento será apresentado em via original ou cópia autenticada;
 - **16.2.1.1** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação;



FIS. nº	
Proc. Nº:	8100/2016

Rubrica:

16.2.2 – Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com validade prevista em Lei, em conformidade com a RDC 16, de 01 de abril de 2014;

16.2.2 – Para efeito de composição da planilha de custos, a licitante deverá vistoriar os locais onde consta a instalação de tanques criogênico;

16.2.2.1 – As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone (11) 4547-6258, com Carla ou Bianca, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, de segunda a sextas-feiras, com antecedência de 04 (quatro) dias da data de agendamento da licitação.

16.3 – A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

16.4 – Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



Fls. nº
Proc. Nº: 8100/2016
Rubrica:

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na
Rua/Av, n°, tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a)
SR.(a), portador da carteira de identidade n°, para representá-la perante a Prefeitura
Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº 066/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de
lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Mauá, de de 2017.
Nome/assinatura

Cargo



Fls. nº	-
Proc. Nº: 8100/201	6

Rubrica:_

ANEXO III

PREGÃO N°. 066/2017 (MODELO DE PROPOSTA)

Denom	ninação:								
CNPJ:									
Endere	eço:								
e-mail:									
Fax:									
OBJET MUNIC		SIÇÃO I	DE GASES MEDICIN	AIS E LOCAÇÃ	ÃO DE CII	LINDROS, DES	STINADOS À RE	EDE DE SA	ÚDE DO
				LOTE	ÚNICO				
ITEM	APRES	QTD		DESCRIÇ.	ÃO		MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
							Valor Tota	I GLOBAL	
VALOF	R TOTAL I	DA PRO	DPOSTA: R\$ 0,00	(_por extenso_					
			especificações const						
- Cond	ições Con	tratuais	:						
Prazo (de entrega	a: Confo	orme Edital						
Condiç	eões de Pa	igamen	to: Conforme Edital						
Validad	de da Prop	osta: (Conforme Edital						
Declara	amos que	nos suj	eitamos e aceitamos	todas as exigêr	ncias, nori	mas e prazos, e	estabelecidos ne	ste Pregão	/Edital.
			М	auá, de		_ de 2017.			
			-						
				Prop	onente				



Fls. nº		_
Proc. N	l°: 8100/2016	6

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017
, portador da carteira de identidade n°, representante legal da
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na
Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através
dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº.
066/2017.
(local data)
Nome/assinatura do responsável legal Cargo
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))
À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017
, empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão nº.
066/2017, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
(local data)
Nome/assinatura dos sócios ou empresário



Fls. nº
Proc. Nº: 8100/2016
Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017

, portador da carteira de identidade n°, representante legal da
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na
Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7°, incisc
XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo
condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante
que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
(local data)
Nome/assinatura

Cargo



Fls. nº	_
Proc. Nº: 8100/201	6

Rubrica:_

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES

A
Prefeitura do Município de Maua
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017

	(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:	
a)	Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não está cumprindo p	ena por
	inidoneidade.	
ı	b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos	
	trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.	
(c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.	
	(local data)	
	Nome/assinatura	

Cargo



Fls. nº
Proc. Nº: 8100/2016
Rubrica:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à
habilitação da empresa (), bem como estarmos
cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer ".
(local, data)
Nome/assinatura
Cargo



Fls. nº
Proc. Nº: 8100/2016
Rubrica:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e	multas previstas (denominação	neste ato con	•	e a empresa CNPJ nº
é microempresa ou	•	•	•	
previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações,		-		-
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de des				
066/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.			J	
(local, d	data)			
Nome/ass				
Carg RG I				
NG I	,			
MODELO DE DECLARAÇÃO D	E NÃO ENOUAD	DAMENTO		
EM MICROEMPRESA OU EMPI				
Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e	multae previetae	neste ato co	ovocatório qu	a a amnrasa
bedare, 300 as perias da Eci, 3011 projuizo das sarições e	(denominação	da pessoa		CNPJ nº
possui receita bruta	•	•	•	
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de	•	-		
Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previs	-	_	-	-
declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que <u>NÃO</u> tem ap				-
desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº	-	•		
	,	'		
(local, d	data)			
Nome/ass	inatura			
Carg	jo			

RG №



Fls. nº
Proc. Nº: 8100/2016
Rubrica:

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066 / 2017

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS À REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Aos dias do mês de do ano de 2017, nesta cidade de Mauá, compareceram de um
lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Sr no uso da competência doravante designado simplesmente
CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua:, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade RG. nº e CPF/MF nº e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão presencial, conforme despacho
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por,
portador da Cedula de Identidade RG. II ^a e CPF/MF II ^a e pelos mesmos foi dito ha presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudiçação efetuada no pregão presencial, conforme despacho
exarado às fls do processo nº pelo presente instrumento avençam o presente contrato , sujeitando-
se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto
Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A
CONTRATADA compromete-se a para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e
especificações constantes dos Anexos do edital nº, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais,
fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar
nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por
cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE,
independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do
contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA
TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA e
TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº, empenho n.º 3.2. O preço
pactuado será fixo e irreajustável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. CLAUSULA QUARTA:
PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos pelo CONTRATANTE. 4.3. O pagamento
será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria
Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da
agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade
da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de ou até o término da
garantia, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber,
o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela
injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as
seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da
CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor
equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa
pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor
equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos
padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso
na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não
podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a
reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A
aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as
multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia
de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente,
nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por



FIS. n°
Proc. Nº: 8100/2016

Rubrica:_

do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste E para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou v ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.66 alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos Disposições de Direito Privado.	stado, enha a 66/93 e
Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls e, aprovado às fls do processo administrativo n.º e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contrata testemunhas abaixo.	ntes e
SECRETÁRIO DE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME/RG	
NOME/RG	
ANEXO I DO CONTRATO	
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do Tribunal	
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá	
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98	
CONTRATADA;	
CNPJ CONTRATADA:	
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Modalidade ://2017	
DATA DA ASSINATURA://2017	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os d documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arq na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.	
Mauá, de de 2017.	
Secretário XXXXXX	



FIS. n		
Proc.	Nº:	8100/2016

Rubrica:

ANEXO X

(MODELO) TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Município de Mauá CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão n.xxxxx/ xx

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional:

E-mail pessoal: cgcontratos@maua.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: XXXXXXXXX

a. E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXX

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATO N° XXX/20XX (de origem): Pregão n.XXXX/XX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Maua, XXXX de XXXXX de 20XX.	
•	XXXXXXXXXXXXXXXX
	Secretário de XXXXXXXX



Fls. nº	
Proc. Nº: 8100/2016	
Rubrica:	

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 066 / 2017
A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada no endereço, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo

RG nº